CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1144
01 / 06 / 2012
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/314

Rio Grande, 31 de maio de 2012

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 061, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL GENTE EM AÇÃO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que a Organização Não Governamental Gente em Ação, a qual foi declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 6.100, de 06 de junho de 2005, é uma organização que presta relevante trabalho de cunho social, voltado à qualificação profissional das pessoas com menor poder aquisitivo.

A entidade oferece cursos profissionalizantes gratuitos, tais como corte de cabelo, manicure, eletricista, entre outros, todos com o objetivo de inserir essas pessoas no mercado de trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 31 DE MAIO DE DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ONG GENTE EM AÇÃO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a Organização Não Governamental Gente em Ação.

Art. 2° Á área referida no Artigo 1° está registrada sob a Matrícula nº 41.558, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

"Um terreno situado na esquina formada pelas ruas 24 de Maio e Senador Corrêa, no quarteirão formado pelas ruas 24 de Maio, Senador Corrêa, Moron e Valporto, tendo no seu interior um prédio de alvenaria com a área de 122,00m² (cento e vinte e dois metros quadrados), próprio para posto de serviço, e com frente à rua 24 de Maio; um prédio de alvenaria, com a área de 80,00m² (oitenta metros quadrados), com três portões e duas janelas, próprio para comércio ou indústria, medindo 13,30m (treze metros e trinta centímetros) ao norte, pela rua Senador Corrêa; 3,10m (três metros e dez centímetros) a nordeste em canto quebrado, 31,35m (trinta e um metros e trinta e cinco centímetros) e leste, pela rua 24 de Maio;6,70 (seis metros e setenta centímetros) ao sul, dividindo com propriedade que é ou foi de Maria D. Soares; 15,60 (quinze metros e sessenta centímetros) a oeste mais 11,80 (onze metros e oitenta centímetros) a sudoeste, fazendo divisa com propriedade que é ou foi de Antonio Marques Figueiredo; com a área total de 296,10m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados) ".

Art. 3° A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1° é concedida a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado.

Art. 4° A presente Concessão de Uso não isenta a Organização Não Governamental Gente em Ação, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/OngGenteEmAção/Publicação

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 41.558

RIO GRANDE, 09 de setembro de 1993

FLS.	MATRÍCULA
1	41.558

IMÓVEL: Um terreno situado na esquina formada pelas ruas 24 de Maio e Senador Corrêa, no quarteirão formado pelas ruas 24 de Maio, Senador Corrêa, Moron e Valporto, tendo no seu interior um prédio de alvenaria com a área de 122,00m².(cento e vinte e dois metros quadrados), próprio para posto de serviço, e com frente à rua 24 de Maio; um prédio de alvenaria, com a área de 80,00m².(oitenta metros quadrados) com três portões e duas janelas, próprio para comércio ou indústria, medindo 13,30m.(treze metros e trinta centímetros) ao norte, pela rua Senador Corrêa; 3,10m.(três metros e dez centímetros) a nordeste em canto quebrado, 31,35m.(trinta e um metros e trinta e cinco centímetros) a leste, pela rua 24 de Maio; 6,70m.(seis metros e setenta centímetros) ao sul, dividindo com propriedade que é ou foi de Maria D. Soares; 15,60m.(quinze metros e sessenta centímetros) à oeste mais 11,80m.(onze metros e oitenta centímetros) a sudoeste, fazendo divisa com propriedade que é ou foi de Antonio Marques Figueiredo; com a área total de 296,10m².(duzentos e noventa e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados). **PROPRIETÁRIO: Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S/A,** com sede na cidade de Porto Alegre, RS. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 36.549, à fls. 182 do livro 3-AJ.

Ex.a t.: Emol.:CR$232,00- MC

R.1/41.558 em 09 de setembro de 1993. **TRANSMITENTE:** Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, RS. inscrita no CGCMF nº 92.689.256/0001-76. **ADQUIRENTE: ISA-SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A,** com sede na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CGCMF nº 89.548.606/0001-70. **TÍTULO:** Incorporação. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular firmado em 09 de agosto de 1993, na cidade de Porto Alegre, RS, instruído com cópia autenticada do Diário Oficial de 05 de abril de 1979, com a respectiva publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nºs 43700021470 e 4370001471 em 22 de dezembro de 1978 e 29 de dezembro de 1978, respectivamente. **VALOR:** CR$1.038.897,00(um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros). **OBS:** Apresentou guia informativa nº 1883 de 20 de junho de 1980, e cópia autenticada da CND do INSS nº 525197 de 06 de agosto de 1993.

Ex.a t.: Emol.:CR$928,00- MC

Av.2/41.558 em 31 de janeiro de 2011. Conforme instrumento particular firmado em 26 de outubro de 2010, na cidade de Porto Alegre, RS, instruído com a Certidão Específica, expedida em 11 de janeiro de 2011, na cidade de Porto Alegre, RS, pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, JUCERGS, Isa-Sul Administração e Participações S/A. alterou seu tipo Jurídico para **ISA-SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (Protocolo n.º 220747 em 31/01/2011)

Continua no verso

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da Lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.
Rio Grande, 28 de maio de 2012

Registrador/Substituto/Escrevente/Autorizado

Olga I. V. de Azamouza
ESCREVENTE AUTORIZADA

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº 1144/12**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de junho de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 337/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 5 de junho de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de 06 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1144/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de 06 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1144/12 **TIPO/Nº:** 61/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0892/12
Proc. 1144/2012

Rio Grande, 20 de junho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 61/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a ONG Gente em Ação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ONG GENTE EM AÇÃO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a Organização Não Governamental Gente em Ação.

Art. 2º Á área referida no Artigo 1º está registrada sob a Matrícula nº 41.558, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

"Um terreno situado na esquina formada pelas ruas 24 de Maio e Senador Corrêa, no quarteirão formado pelas ruas 24 de Maio, Senador Corrêa, Moron e Valporto, tendo no seu interior um prédio de alvenaria com a área de 122,00m² (cento e vinte e dois metros quadrados), próprio para posto de serviço, e com frente à rua 24 de Maio; um prédio de alvenaria, com a área de 80,00m² (oitenta metros quadrados), com três portões e duas janelas, próprio para comércio ou indústria, medindo 13,30m (treze metros e trinta centímetros) ao norte, pela rua Senador Corrêa; 3,10m (três metros e dez centímetros) a nordeste em canto quebrado, 31,35m (trinta e um metros e trinta e cinco centímetros) e leste, pela rua 24 de Maio;6,70 (seis metros e setenta centímetros) ao sul, dividindo com propriedade que é ou foi de Maria D. Soares; 15,60 (quinze metros e sessenta centímetros) a oeste mais 11,80 (onze metros e oitenta centímetros) a sudoeste, fazendo divisa com propriedade que é ou foi de Antonio Marques Figueiredo; com a área total de 296,10m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados) ".

Art. 3º A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1º é concedida à título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado.

Art. 4º A presente Concessão de Uso não isenta a Organização Não Governamental Gente em Ação, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.257, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ONG GENTE EM AÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a Organização Não Governamental Gente em Ação.

Art. 2° Á área referida no Artigo 1° está registrada sob a Matrícula nº 41.558, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

"Um terreno situado na esquina formada pelas ruas 24 de Maio e Senador Corrêa, no quarteirão formado pelas ruas 24 de Maio, Senador Corrêa, Moron e Valporto, tendo no seu interior um prédio de alvenaria com a área de 122,00m² (cento e vinte e dois metros quadrados), próprio para posto de serviço, e com frente à rua 24 de Maio; um prédio de alvenaria, com a área de 80,00m² (oitenta metros quadrados), com três portões e duas janelas, próprio para comércio ou indústria, medindo 13,30m (treze metros e trinta centímetros) ao norte, pela rua Senador Corrêa; 3,10m (três metros e dez centímetros) a nordeste em canto quebrado, 31,35m (trinta e um metros e trinta e cinco centímetros) e leste, pela rua 24 de Maio;6,70 (seis metros e setenta centímetros) ao sul, dividindo com propriedade que é ou foi de Maria D. Soares; 15,60 (quinze metros e sessenta centímetros) a oeste mais 11,80 (onze metros e oitenta centímetros) a sudoeste, fazendo divisa com propriedade que é ou foi de Antonio Marques Figueiredo; com a área total de 296,10m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados) ".

Art. 3° A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1° é concedida a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado.

Art. 4° A presente Concessão de Uso não isenta a Organização Não Governamental Gente em Ação, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2012.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/ONGGenteEmAção/Publicação

ATA Nº 8853

PROCESSO Nº 1144

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—	✓	
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—	✓	
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—	✓	
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	07	03	

DATA: 19.06.12

SECRETÁRIO

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

	FLS.	MATRÍCULA
1v	41	558

Continuação da matrícula 0041558/1

Emol.:R$45,80 – 0488.04.1000002.02135 = R$0,50 – CD

R.3/41.558 em 31 de janeiro de 2011.**TRANSMITENTE: ISA-SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 89.548.606/0001-70, com sede na cidade de Porto Alegre, RS. **ADQUIRENTE: IMAVEN IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.604.112/0001-46, com sede em São Paulo, SP, representada por seus diretores Pedro Jorge Filho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob n.º 822.913.308-53 e por João Benjamin Parolin, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF sob n.º 029.320.368-74, ambos domiciliados e residentes em São Paulo, SP. **TÍTULO: Integralização de Capital Social. FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular firmado em 26 de outubro de 2010, na cidade de Porto Alegre, RS, instruído com as cópias autenticadas do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, de 01 de dezembro de 2008 protocolado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, SP, JUCESP, sob n.º 0.115.468/09-2 e do Anexo I da Reunião Extraordinária de Sócias da Imaven Imóveis Ltda. de 04 de setembro de 2009. **VALOR:** R$23.656,55 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Imposto fiscal sobre R$183.808,00 cento e oitenta e três mil e oitocentos e oito reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Foram anexadas ao instrumento particular, a Guia Informativa do I.T.B.I. – Inter-Vivos n.º 2981 de 25.10.2010, da Secretaria Municipal da Fazenda e a Certidão de Autorização para Transferência – CAT, Regime Aforamento sob n.º 000978191-90, RIP n.º 8815.0001337-04, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 02.12.2010. (Protocolo n.º 220747 em 31/01/2011)

Emol.:R$797,00 – 0488.08.1000002.00367 = R$8,00 – CD

R.4/41.558 em 28 de maio de 2012. **TRANSMITENTE: IMAVEN IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.604.112/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, SP, representada por seus procuradores Hugues Ferreira Troina, brasileiro, casado, acessor comercial, inscrito no CPF sob n.º 888.620.979-72, domiciliado e residente nesta cidade e Marcelo Medeiros Prado, brasileiro, casado, acessor comercial, inscrito no CPF sob n.º 393.678.000-53, domiciliado e residente na cidade de Pelotas, RS. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 498.442.100-20, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de doação pura e simples lavrada em 15 de maio de 2012, nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Avaliação fiscal sobre R$234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula.** (Protocolo n.º 231540 em 21/05/2012)

Emol.:R$991,50 – 0488.08.1000002.01079 = R$9,70 – ED

REGISTRO DE IMÓVEIS
António A. F. de Azambuja
OFICIAL
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 28 de maio de 2012